



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Adjunta de Insumos e Logística

Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 114/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico (ET) tem por objeto aquisição de OPME de Otorrinolaringologia - Tubos de Ventilação, por Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Hospital de Base, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de itens padronizados e de consumo regular na Instituição.

2.2. O Hospital de Base - HB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.3. A Otorrinolaringologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças que acometem a orelha, o nariz e a garganta.

2.4. Em situações em que há acúmulo de secreções atrás do tímpano, propiciando a proliferação bacteriana, e conseqüentemente a instalação de infecções, pode ser necessário a inserção de tubos de ventilação, a fim de diminuir a frequência de Otites, ou a reinfecção. Esses tubos ajudam na drenagem dessas secreções para a garganta, mantendo a pressão do ouvido igual a pressão externa, eles são inseridos por procedimentos cirúrgicos simples, que em adultos pode ser realizado ambulatorialmente, mas em crianças pode ser necessária anestesia, e a sua inserção não deve causar dor ou perda de audição.

2.5. A não aquisição dos materiais pode acarretar na demora para realização dos procedimentos cirúrgicos podendo levar a uma piora do quadro clínico e da audição do paciente, além de cronicar a doença levando o paciente a necessitar de um número maior de atendimentos, ou até uma cirurgia de maior porte.

2.6. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade o tratamento cirúrgico de doenças da orelha média.

2.7. Considerando que por meio da Portaria Interministerial nº42 – GS/MS de 05 de janeiro de 2007, o Hospital de Base (HB) obteve certificação junto aos Ministérios da Educação e Saúde como Hospital de Ensino e que recebe anualmente estagiários e internos, graduandos do Curso de Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde – FEPECS, estagiários dos Cursos de Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia e Farmácia de Instituições conveniadas.

2.8. Considerando que o HB possui 42 Programas de Residência Médica nas diversas especialidades e sub especialidades médicas.

2.9. Considerando que por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.395, o HB está dentre 11 maiores hospitais públicos do país e foi incluído na Rede de Atenção à Urgência e Emergência.

2.10. Por se tratar de hospital de ensino, as cirurgias serão realizadas muitas vezes por médicos residentes em formação e sob supervisão de médicos experientes.

2.11. Logo, aquisição dos materiais possibilita dar andamento à fila de espera para cirurgias de ouvido, onde há espera de aproximadamente de um ano para realização dos procedimentos.

2.12. Os quantitativos foram estimados para operação plena do HB tendo em vista que o hospital é referência em atendimento da especialidade, atendendo emergências e eletivas, e exclusividade nos procedimentos de estapedectomia.

2.13.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos são estimados para atender as necessidades do Hospital de Base pelo período de 12 meses, sendo que é levado em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital de Base dos últimos 12 meses, calculado através do Relatório de Consumo do Sistema MV, considerando os meses com movimentação diferentes de zero além de margem de segurança.

3.2. A margem de segurança estabelecida representa o valor de duas vezes o desvio padrão, somado ao consumo médio apresentado pelo relatório do sistema de gestão de estoque.

3.3. Para itens sem histórico de consumo, ou com previsão de consumo diferente do histórico apresentado, é considerado capacidade do serviço, informada e justificada pela área técnica.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

a) nome do representante legal da empresa e dados;

b) detalhamento do objeto;

c) as quantidades;

d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) prazo para entrega dos materiais;

g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

i) marca e modelo do objeto;

j) garantia do objeto; e

k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF se reserva no direito de solicitar amostras ou prospectos dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelo setor solicitante, podendo, ainda, solicitar a participação da comissão de padronização de materiais. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.

6.2. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

- 6.3. Os fornecedores deverão apresentar amostras e/ou prospecto dos produtos no **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original .
- 6.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Elemento Técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa.
- 6.5. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115. Zona Industrial Guar, Braslia - DF, CEP : 71.200-216), de Segunda  Sexta no horrio de 08:00h s 11:00h / 14:00h s 17:00h.
- 6.6. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catlogos e/ou prospectos que contenham a descrio em portugus detalhada do produto ofertado;
- 6.7. A convocao para a apresentao da amostra poder ser realizada pela plataforma Publinexo, e-mail ou publicao do site do IGESDF.
- 6.8. As amostras sero avaliadas por comisso de profissionais designados pelo IGESDF;
- 6.9. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor ser automaticamente desclassificado.
- 6.10. Quando solicitado as amostras, os catlogos, os prospectos, os laudos analticos e laboratorial e os manuais de utilizao/funcionamento, devero ser apresentados na quantidade solicitada.
- 6.11. A quantidade de amostras dever ser de no mnimo 1 (uma) unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.
- 6.12. A critrio do demandante, a rea tcnica poder solicitar mais amostras.
- 6.13. As amostras devero ser entregues em embalagens individuais contendo: data, nmero do lote de fabricao, prazo de validade e informaes de acordo com a legislao pertinente, quando for o caso. Os proponentes devero constar em suas propostas as especificaes dos itens cotados, com ateno especial para as marcas e modelos, bem como, o nmero do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que dever estar em conformidade com a amostra.
- 6.14. A metodologia de avaliao tcnica do produto ofertado ser a seguinte:
- 6.15. Verificar e validar a documentao tcnica apresentada, verificando se a proposta apresentada atende ao Elemento Tcnico. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentao de documentos em cumprimento s normas reguladoras do produto (a exemplo ANVISA) relativa ao material ofertado e em caso afirmativo se o item a atende.
- 6.16. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrio na ANVISA.
- 6.17. Verificar se a amostra – quando solicitada – atende ao descritivo do Elemento Tcnico, bem como se corresponde  proposta apresentada de acordo com Formulrio de Avaliao de Amostra do Anexo II.
- 6.18. Avaliar tecnicamente a amostra – quando solicitada – no que tange  qualidade, se o objetivo de uso ser alcanado sem prejudicar o paciente e o usurio e sem comprometer a tcnica, dentre outros pontos.
- 6.19. O no atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passvel de desclassificao.
- 6.20. Os pareceres tcnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra sero arquivados juntos aos autos do processo que deu origem ao Ato Convocatrio e, cpia ser encaminhada  Gerncia de Logstica e Insumos do IGESDF que podero subsidiar avaliaes dos materiais em processos de seleo de fornecedores futuros, compondo o cadastro de materiais do hospital.
- 6.21. Nos casos de pareceres tcnicos desfavorveis a aceitao do material, esses podero ser utilizados como instrumento para desclassificao do item/grupo.
- 6.22. As amostras colocadas  disposio do IGESDF sero tratadas como prottipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe tcnica responsvel pela anlise, bem como, conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessrios.
- 6.23. As amostras entregues e aprovadas, ficaro sob guarda da rea tcnica responsvel para anlise comparativa com os produtos recebidos no sendo devolvidas aos fornecedores;

6.24. As amostras, porventura apresentadas e reprovadas, poderão ser retiradas pelos interessados caso não violadas, na na Gerência de Compras do IGESDF no endereço SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115. Zona Industrial Guará, Brasília - DF, CEP : 71.200-216), de Segunda à Sexta no horário de 08:00h às 11:00h / 14:00h às 17:00h em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

6.25. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega e retirada das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável;
- c) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no HB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.
- 8.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 8.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 8.5. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do HB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
 - a. Número da ordem de fornecimento ou de pedido;
 - b. O nome do material;
 - c. A marca e o nome comercial;
 - d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores de referência;
 - e. Número do registro do produto na ANVISA/MS;

f. Quantidade, Lote e Validade correspondente dos itens;

g. Modelo ou código de referência do produto;

h. Indicar no Campo de observação da nota fiscal o descritivo padronizado do IGESDF conforme apresentado na Ordem de Pedido ou Ordem de Fornecimento para conferência técnica do produto;

i. Inserir no Campo de observação da nota fiscal Dados do paciente e procedimento quando se tratar de material faturado para paciente específico.

8.8. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no HB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Conforme Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, publicado em 2016, o contratante fica obrigado a fornecer Carta de Troca reconhecida em cartório com validade indeterminada, ou válida enquanto houver estoques.

b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material que por ventura vier a vencer.

c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.9. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso, modelo/referência;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.10. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF .

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
 - 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Apresentar Carta de Troca conforme Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde - 2016;
- 10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF e dos
- 10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério do menor preço por item.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Fiscalização do instrumento contratual será realizada pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, quanto aos insumos, sendo responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material;
- 13.2. A execução das Atas de Registro de Preço e/ou Contratos serão realizados conforme análise de histórico de consumo fornecido pelo sistema de gestão de estoque;

13.3. Na ausência de histórico de consumo, as execuções serão realizadas conforme dados de capacidade do serviço, fornecido pela área técnica.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente IGESDF.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 02/Setembro/2020.

Identificação do Responsável da área técnica do Hospital de Base:

Marcelo Braz Vieira

Responsável Técnico do Serviço Otorrinolaringologia do Hospital de Base

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Laura Mendonça de Paula

Farmacêutica

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Carliane Rodrigues Oliveira

Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Thiago Teixeira Gomes
Superintendente Adjunto de Insumos e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

17. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Itens	Código MV	Descrição	Demanda Mensal HB	Demanda Solicitada
1	11	TUBO DE VENTILAÇÃO DE OUVIDO TIPO SHEPARD. MATERIAL TEFLON. TAMANHO 1,2 X 2,6 MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2	24
2	3773	TUBO DE VENTILAÇÃO DE OUVIDO TIPO T, MATERIAL SILICONE. TAMANHO 1X9MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1	12

18. ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

18.1. Os Avaliadores serão indicados pelo Responsável da Área Técnica.

AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO ITEM Nº: 01	
MARCA/MODELO:	LOTE:

FABRICANTE:

FABRICAÇÃO/VALIDADE:

FORNECEDOR:

QUANTIDADE DE AMOSTRAS ENVIADAS:

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM: Código MV 11 - TUBO DE VENTILAÇÃO DE OUVIDO TIPO SHEPARD. MATERIAL TEFLON. TAMANHO 1,2 X 2,6 MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

1- Avaliações da Embalagem	SIM	NÃO	N/A
Impressão gráfica legível			
Embalagem Íntegra			
Objeto Possui identificação do			
quantidade Possui identificação de			
Possui Data de Fabricação			
Possui Data de Validade			
Lote Possui identificação do			
Registro da Anvisa Possui Identificação do			
Modelo/Referência Possui Identificação do			
Estéril			
Embalagem Individual			

2- Avaliações do Produto	SIM	NÃO	N/A
Tamanhos compatíveis com o descritivo técnico.			

Fácil Manuseio.			
Material de Teflon			
Material compatível com o descritivo			
Durante o manuseio, houve identificação de irregularidades.			
A qualidade do produto atende ao IGESDF			

CONCLUSÃO

<p>APROVADO ()</p> <p>A AVALIAÇÃO TÉCNICA ESTÁ DE ACORDO COM A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.</p>	<p>REPROVADO ()</p> <p>A AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ABAIXO.</p>
--	--

Justificativa:

3- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:

Setor: _____

Data: ____ / ____ / ____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

NOME	CARGO	ASSINATURA

AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DO ITEM Nº: 02**MARCA/MODELO:****LOTE:****FABRICANTE:****FABRICAÇÃO/VALIDADE:****FORNECEDOR:****QUANTIDADE DE AMOSTRAS ENVIADAS:****IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:** Código MV 3773 - TUBO DE VENTILAÇÃO DE OUVIDO TIPO T, MATERIAL SILICONE.TAMANHO 1 X 9 MM. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.

1- Avaliações da Embalagem	SIM	NÃO	N/A
Impressão gráfica legível			
Embalagem Íntegra			
Possui identificação do Objeto			

Possui identificação de quantidade			
Possui Data de Fabricação			
Possui Data de Validade			
Possui identificação do Lote			
Possui Identificação do Registro da Anvisa			
Possui Identificação do Modelo/Referência			
Estéril			
Embalagem Individual			

2- Avaliações do Produto	SIM	NÃO	N/A
Tamanhos compatíveis com o descritivo técnico			
Fácil Manuseio			
Material de Silicone			
Material compatível com o descritivo			
Durante o manuseio, houve identificação de irregularidades			
A qualidade do produto atende ao IGESDF			

CONCLUSÃO

APROVADO ()

REPROVADO ()

Justificativa:

3- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:

Setor: _____

Data: ____ / ____ / ____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS		
NOME	CARGO	ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Farmacêutico(a)**, em 09/09/2020, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carliane Rodrigues Oliveira - Matr.0000480-0, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 09/09/2020, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BRAZ VIEIRA - Matr.0199566-9, Chefe do Serviço de Otorrinolaringologia**, em 10/09/2020, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 11/09/2020, às 12:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46143795** código CRC= **028E8BA8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF
35508900

04016-00058081/2020-71

Doc. SEI/GDF 46143795

Criado por [00000763](#), versão 25 por [00000763](#) em 08/09/2020 18:20:16.